

Araçariguama, 11 de junho de 2024.

Ofício nº 066/2024 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

**LEI Nº 1041 DE 11 DE JUNHO DE 2024**, referente ao Projeto de Lei nº 03/2024-L, Autógrafo nº 1244/2024 que Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Araçariguama a campanha de prevenção do câncer de colo de útero, denominada de “Março Lilás”, nos termos que especifica.

Sem mais para o momento, aproveito oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCO PAULO DAL BELLO**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama

**LEI Nº 1041 DE 11 DE JUNHO DE 2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 03/2024-L**  
**AUTÓGRAFO Nº 1244/2024**

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Araçariguama a campanha de prevenção do câncer de colo de útero, denominada de “Março Lilás”, nos termos que especifica.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Araçariguama a campanha de prevenção do câncer de colo de útero denominada de “Março Lilás”, a ser celebrada, anualmente, durante o referido mês.

**Parágrafo único.** A campanha referida no *caput* deste artigo terá, como símbolo, um laço na cor lilás.

**Art. 2º.** A campanha de que trata esta Lei tem como objetivos sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, a orientação a respeito do seu adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, esta Lei, naquilo que for necessário à sua execução e implementação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 11 de junho de 2024.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal